Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.448, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, através de repasse de recursos financeiros, para a execução das seguintes atividades:

I – O conveniado permitirá o ingresso, de forma gratuita, a todos os jogos da primeira fase do Campeonato Gaúcho de Futsal 2009 (série ouro), a título de incentivo à prática esportiva, bem como oportunizar lazer e entretenimento sadio a toda família, podendo, a seu critério, desenvolver campanhas de doação de gêneros alimentícios e outros do interesse da comunidade;

II – desenvolver o Programa "Atleta Solidário – Amigo da Criança", disponibilizando os atletas do Clube para realizarem atividades como:

a) acompanhamento a equipes de Escolas de iniciação esportiva do Município;

b) aulas de educação física nas Escolas Municipais, com professores habilitados;

c) atividades esportivas nos bairros;

d) pequenas palestras.

III – ministrar aulas de ginástica, alongamento e flexionamento, com profissional habilitado, duas vezes por semana , em uma praça municipal (preferencialmente na Praça Jaime Lago), em horários a serem definidos;

IV – realizar palestras e mini-cursos, ministrados por profissionais habilitados e com formação superior, sobre temas como: técnica e tática do futsal, regras do futsal, montagem de equipes, disciplina no esporte, qualidade de vida, entre outros;

V – ceder espaço físico do mezanino do pavilhão de bochas do C.E.R. Atlântico, durante o dia, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo utilizar como convier;

VI - disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

VII – ceder o ginásio de esporte do Clube para aulas de iniciação de basquetebol, nos domingos pela manhã;

VIII – disponibilizar o ginásio de esporte do Clube para realização de Campeonato Municipal de Basquetebol, masculino e feminino;

IX – realizar cinco palestras para a comunidade em geral, ministradas por profissionais habilitados, na área de marketing esportivo – profissional de sucesso.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto n°. 3.146/2006.

Art. 3.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 4.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração